



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 118/2019 – São Paulo, quinta-feira, 27 de junho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 2044, DE 12 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 02/2019 – GAB, *ad referendum* do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, Titular da 3.ª Vara Federal Sorocaba – SP para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 15 de julho a 14 de agosto de 2019, em decorrência de férias e compensação do Excelentíssimo Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/06/2019, às 00:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1522, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI compensação no dia 2 de junho de 2019, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/06/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1527, DE 25 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no dia 04 de julho de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 04 de julho a 02 de agosto de 2019 (Ano Civil 2019 – 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, e aprovar o saldo de 1 (um) dia para 09 de agosto de 2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2067, DE 25 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF e 72/2009-CNJ e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 001/2019 - GBCY, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LEILA PAIVA MORRISON, Titular da 10.ª Vara Cível de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal no período de 01 a 31 de julho de 2019, em decorrência de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1523, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES compensação nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2019, nos termos da Portaria n.º 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1520, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 01/07/2019, por necessidade de serviço, o saldo de 15 (quinze) dias de férias, de 17 de junho a 01 de julho de 2019 (Ano Civil 2011 – 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1430/2019, e aprovar o saldo de 01 (um) dia, para 08 de julho de 2019, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1526, DE 25 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias designadas para 10 de julho 08 de agosto de 2019 (Ano Civil 2018 – 1.º), aprovadas pela Portaria PRES n.º 1318/2018, para 16 de setembro a 15 de outubro de 2019, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1524, DE 24 DE JUNHO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendadas para 12 de agosto a 10 de setembro de 2019 (Ano Civil 2018 – 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, da Excelentíssima Desembargadora Federal CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 26/06/2019, às 00:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 4877443/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027779-97.2019.4.03.8000

Documento nº 4877443

Conforme documento 4877440, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA MARIA BOSI FERRAZ, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877302/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010627-75.2015.4.03.8000

Documento nº 4877302

Conforme documento 4877278, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CELIA YUMI TAKESHITA, no período de 24/06/2019 a 26/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4878144/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021356-97.2014.4.03.8000

Documento nº 4878144

Conforme documento 4878125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no período de 12/06/2019 a 30/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877165/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010020-62.2015.4.03.8000

Documento nº 4877165

Conforme documento 4877164, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DAWID CARVALHO DE SOUZA, no dia 19/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877185/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005532-64.2015.4.03.8000

Documento nº 4877185

Conforme documento 4877181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELEUSIS DE CASSIA MAZZI DE AZEVEDO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4878314/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0008006-08.2015.4.03.8000

Documento nº 4878314

Conforme documento 4878309, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GERALDA BATISTA DOS PASSOS DE MORAES, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4880482/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 4880482

Conforme documento 4880479, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, no dia 24/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4878329/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 4878329

Conforme documento 4878326, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no período de 25/06/2019 a 28/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877145/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0027643-03.2019.4.03.8000

Documento nº 4877145

Conforme documento 4877141, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora KATIA DE CASSIA EGIDIO, no dia 19/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4878349/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000

Documento nº 4878349

Conforme documento 4878345, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, nos dias 17/06/2019 e 19/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877192/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 4877192

Conforme documento 4877190, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, nos dias 18/06/2019 e 19/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4880445/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 4880445

Conforme documento 4880433, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4880892/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0013565-43.2015.4.03.8000

Documento nº 4880892

Conforme documento 4880876, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO CAMILO RIBEIRO, no período de 24/06/2019 a 28/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877232/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0006925-87.2016.4.03.8000

Documento nº 4877232

Conforme documento 4877219, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAUL CORREA DE ALMEIDA CESAR JUNIOR, nos dias 24/06/2019 e 25/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4879496/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024322-33.2014.4.03.8000

Documento nº 4879496

Conforme documento 4879489, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA CRISTINA MANFREDINI MARANGONI, no dia 24/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877153/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021294-57.2014.4.03.8000

Documento nº 4877153

Conforme documento 4877150, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora YUKO NOBARO TENGAN, no dia 18/06/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3510, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0017970-20.2018.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido servidor **MANUEL FRANCISCO DE SOUSA**, R.F. nº 848, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contabilidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Procedimentos Diversos, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **RAFAEL COELHO BASTOS**, R.F. nº 4109, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3511, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026490-32.2019.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR o servidor **CAMILO FELICIO**, R.F. nº 3298, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, Assistente Operacional, da Divisão de Registro, Autuação e Distribuição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3508, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026769-18.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2019, servidora **ELAINE CRISTINA ROCHA**, R.F. nº 3648, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Souza Ribeiro, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019, referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Vanessa Mello.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3514, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026797-83.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, servidora **MARGARIDA LOVATO BATICH**, R.F. nº 1883, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Gerenciamento de Aquisição de Materiais Bibliográficos do Gabinete da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3515, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027088-83.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 24 de junho de 2019 o servidor **EDUARDO YOGUIR.F.** nº 3378, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Procedimentos Diversos da 11ª Turma, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3506, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027150-26.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 2019 o servidor **FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA.F.** nº 2130, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor da Seção de Impressão e Acabamento, da Divisão de Serviços Gráficos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019 a servidora **MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA R.F.** nº 1823, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3507, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027150-26.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1º de julho de 2019 a servidora **MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA R.F.** nº 1823, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Impressão e Acabamento, da Divisão de Serviços Gráficos, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1º de julho de 2019 o servidor **FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA.F.** nº 2130, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3516, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026630-66.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2019 servidor **PEDRO LUZ VIEIRA LIMA**, R.F. nº 3943, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Juíza Federal Convocada Vanessa Mello, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 05 de agosto de 2019 referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3517, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0027598-96.2019.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 25 de junho de 2019 servidora **JOCELI NASCIMENTO RIBEIRO FRANCO**, R.F. nº 2407, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, Assistente II, da Seção de Validação e Indexação do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3519, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0026276-41.2019.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de julho de 2019 servidor **RODRIGO VIEIRA DA SILVA**, R.F. nº 4142, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de julho de 2019 servidor **HSIAO CHIEN HSIUNG**, R.F. nº 4096, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 26/06/2019, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 45, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO** Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **JULHO/2019**, conforme abaixo:

	Segunda, 01, 15 e 29 de julho de 2019
RF	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
3354	OSWALDO BARBOZA SOBRINHO
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 02, 16 e 30 de julho de 2019
RF	Nome

2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 03, 17 e 31 de julho de 2019
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHEER
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
4646	PAULO CÉSAR CERVANTES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 04 e 18 de julho de 2019
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

	Sexta, 05 e 19 de julho de 2019
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI

4651	OSMAN MILLER VOLPINI
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

	Segunda, 08 e 22 de julho de 2019
RF	Nome
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 09 e 23 de julho de 2019
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
1354	PAULO FABIAN
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 10 e 24 de julho de 2019
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
1598	ANA LUCIA DE ALMEIDA
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEIJI TANAKA
2873	VALÉRIA MARQUES LUIZ
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 11 e 25 de julho de 2019
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA

5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 12 e 26 de julho de 2019
RF	Nome
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DELOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
4853	PATRÍCIA LOPES CANÇADO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/06/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 46, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO** Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JULHO/2019**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Julho/2019		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 06/07	6342	Vanessa Morceli dos A. de Marchi
	6340	Silvana Guerra Lumelino
Domingo 07/07	5986	Christiane Pimentel de O. Delocco
	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
3ª feira 09/07	5840	Francisco Antonio N. de Queiroz
	5825	Sergio Ricardo Caires Rakauskas
Sábado 13/07	5629	Danilo Soares de Oliveira
	5628	Cezar Adriano Dias
Domingo 14/07	5569	João Augusto Sapia
	5242	Marilene de Souza Nunes
Sábado 20/07	6695	Pedro Filipe da Silva B. de Freitas
	6495	Eduardo Almeida Cunha Lima
Domingo 21/07	5841	Jesuino dos Santos Neves
	5213	Renato Martins Ferreira
Sábado 27/07	5824	Adilson Roberto Della Torre
	5743	Ana Paula Coelho da Cruz
Domingo 28/07	5192	Leticia da Silva
	5160	Regiane Lopes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 25/06/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 47, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO** Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JULHO/2019**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Julho/2019		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 06/07	1644	Roberta Koronfi
	1544	Marcelo Tolaine Paffetti
Domingo 07/07	1403	Rosa Maria da Silveira
	1375	Gilberto Alves de Oliveira Junior
3ª feira 09/07	1358	Fabiano Righi
	1357	Maria Cristina Lellis
Sábado 13/07	1329	Douglas Marchesani Pereira
	1016	Paulo Cavalheiro Leite Neto
Domingo 14/07	679	Emília Aparecida dos Santos
	456	Rafael Tadeu Troyano
Sábado 20/07	189	Azuir Soares
	8536	Carlos Marcelo da Silva Junior
Domingo 21/07	8444	Maura Marcolino
	8332	Bruno do Nascimento de Assis
Sábado 27/07	1170	Mario Aparecido Fiore
	985	Cilmara Marques Paulon Capozzi
Domingo 28/07	929	Carlos Alberto Grispino
	8323	Jamille Maria P. R. Giffoni Alves

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 25/06/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 4823973/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0053066-30.2017.4.03.8001

Empresa **INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA. ME**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 27/06/2019 18/54

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 99/2019 (doc.4823749) DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.
2. O ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas aos contratantes, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta praticada e às circunstâncias do caso concreto.
3. No caso destes autos, o atraso havido na entrega dos materiais não trouxe nenhum prejuízo à Administração, motivo pelo qual dou integral provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA. ME** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, afasto a penalidade anteriormente aplicada à empresa, isentando-a de responsabilidade.
4. Dê-se ciência à recorrente da presente decisão e do parecer acima epigrafado.
5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
6. Após, arquivem-se os autos.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4877593/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0008122-45.2014.4.03.8001

Documento nº 4877593

Trata-se de adequação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo referente à servidora SOLANGE APARECIDA FRANCO BUENO , RF 5656, (Informação SUTM) com o fim único de alterar a fundamentação legal do período laborado na Companhia de Gás de São Paulo – COMGAS, onde constou artigo 100 da Lei nº 8.112/90 deve-se constar artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112/904052177 e Despacho SUTM 4052146

Desta forma, defiro a retificação da averbação de tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM 4877464.

Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 25/06/2019, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876902/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013755-66.2016.4.03.8001

Documento nº 4876902

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4869836, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para o período de 19/06/2019 a 25/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/06/2019, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4831053/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0017082-14.2019.4.03.8001

Documento nº 4831053

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 4830950 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/06/2019, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 353, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o c consta no Processo Administrativo nº 0017462-37.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos da Portaria nº 637 (3887935), de 11 de julho de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 16.07.2018, para constar:

Item V

ONDE SE LÊ: "...no período de 08/01/2019 a 08/07/2019;"

LEIA-SE: "...no período de 08/01/2019 a 09/07/2019;"

Item VI

ONDE SE LÊ: "...até 07/01/2019;"

LEIA-SE: "...até 20/01/2019;"

Item VII

ONDE SE LÊ: "...no período de 08/01/2019 a 08/07/2019;"

LEIA-SE: "...no período de 21.01.2019 a 09/07/2019;"

II - DESIGNAR a CAROLINA MARINHO VALADÃO, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 4976, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Análise Inicial da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 10/07/2019 a 12/01/2020;

III - DESIGNAR o servidor ANDRÉ VASCONCELOS MANOEL, RF 5733, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Análise Inicial da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 13/01/2020 a 13/07/2020;

IV - DESIGNAR a servidora CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA, RF 7987, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal de São Paulo, no período de 10/07/2019 a 12/01/2020;

V - DESIGNAR a servidora VANESSA VANZELLA, RF 7820, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução da Divisão de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 13/01/2020 a 13/07/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SUIG Nº 372, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o c consta no Processo Administrativo 0018648-95.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JOSIANE LAO, RF 5416, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada d Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 4ª Vara Federal de Sorocaba;

II - DISPENSAR a servidora ROSICLER LOPES, RF 6728, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da funçã comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), da 4ª Vara Federal de Sorocaba;

III - DESIGNAR o servidor RUI CERRI MAIO FILHO, RF 7899, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a funçã comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 4ª Vara Federal de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 371, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o c consta no Processo Administrativo nº 0017675-43.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE, RF 8450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, p a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 4ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 369, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o c consta no Processo Administrativo nº 0002179-71.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, Técnico Judiciário, Área Administrativa, par função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 1ª Vara Federal de Jaú.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/06/2019, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4872659/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056183-29.2017.4.03.8001

Documento nº 4872659

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4849830, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 11/06/2019 ao(à) servidor(a) MAURO DUARTE PIRES - RF 2212, nos termos do artigo 14, "d", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência ao(à) servidor(a), à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 25/06/2019, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 370, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIAR JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006629-57.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 335 (4834090), de 07 de junho de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 12.06.2019, para constar:

ONDE SE LÊ: "...Assistente Operacional (FC-3),..."

LEIA-SE: "...Assistente Operacional (FC-2),..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/06/2019, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876928/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012700-80.2016.4.03.8001

Documento nº 4876928

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4869819, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) DENISE FERRAZ DE CAMARGO TINTORI - RF 6725, para o período de 18/06/2019 a 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 26/06/2019, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876964/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008381-69.2016.4.03.8001

Documento nº 4876964

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4869832, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARA LUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO - RF 2534, para o período de 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876966/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012594-21.2016.4.03.8001

Documento nº 4876966

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4872851, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PRISCILA SAPUCAIA TORTURELLO - RF 5680, para o período de 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876969/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008976-68.2016.4.03.8001

Documento nº 4876969

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4872720, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALAECIO ALVES TORRES - RF 2025, para o período de 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876971/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0071880-27.2016.4.03.8001

Documento nº 4876971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4873697, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) UMBELINA MARIA FERREIRA - RF 1422, para o período de 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4869433/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0018472-19.2019.4.03.8001

Documento nº 4869433

Nos termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional 4867515 e art. 4º da Resolução nº 002 de 20.02.08 do Conselho da Justiça Federal, autorizo o pagamento da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) à servidora LARISSA SAHIUM RODRIGUES OLIVEIRA, RF 8400, de 24.06.19 até o término da licença à gestante.

Ao NUAF e NUPA para providências e após, ao NUCL.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/06/2019, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876976/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010589-26.2016.4.03.8001

Documento nº 4876976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4874364, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARILDA APARECIDA AMARAL - RF 633, para o período de 21/06/2019 a 27/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876981/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014498-76.2016.4.03.8001

Documento nº 4876981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4874568, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VERA LUCIA DOS SANTOS ALCAIDE - RF 3333, para o período de 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4876985/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054729-14.2017.4.03.8001

Documento nº 4876985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4874350, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOAO CARLOS MARINI - RF 1969, para o período de 17/06/2019 a 19/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877026/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051184-67.2016.4.03.8001

Documento nº 4877026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4773017, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANA GALINDO SILVA - RF 2147, para o período de 20/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4877027/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058216-26.2016.4.03.8001

Documento nº 4877027

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4876636, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODOLFO ARLINDO MARINI - RF 1692, para o período de 24/06/2019 a 25/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 26/06/2019, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19V Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RESOLVE retificar a Portaria 05/2019 para:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, Técnico Judiciário, **de** 24/06/2019 a 23/07/2019 **para** 16/09/19 a 25/09/19, 10/12/19 a 19/12/19 e 07/01/20 a 16/01/20.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as parcelas de férias da servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, Técnico Judiciário **de** 16/09/19 a 25/09/19 **para** 08/09/20 a 17/09/20, **de** 10/12/19 a 19/12/19 **para** 09/12/20 a 18/12/20 e **de** 07/01/20 a 16/01/20 **para** 07/01/21 a 16/01/21

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as parcelas de férias da servidora MARIA LÚCIA DA CUNHA GOMES MARQUES, RF 3918, Técnico Judiciário **de** 17/06/2019 a 19/06/2019 e 15/07/2019 a 31/07/2019 **para** 01/07/2019 a 08/07/2019, 09/12/2019 a 19/12/2012.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço a parcela de férias da servidora JULIANA ULIAN AVELAR, RF 4520, Técnico Judiciário, **de** 29/07/2019 a 16/08/2019 **para** 27/05/2019 a 11/06/2019, com saldo de 03 dias a ser oportunamente usufruído.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço as parcelas de férias da servidora ROSELI PEREIRA, RF 3659, Analista Judiciário, **de** 10/07/2019 a 19/07/2019 **para** 03/07/2019 a 05/07/2019, **de** 04/11/19 a 12/11/19 **para** 04/11/19 a 14/11/19 e **de** 07/01/20 a 17/01/20 **para** 07/01/20 a 22/01/20.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço a parcela de férias da servidora PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO, RF 4553, **de** 15/07/19 a 26/07/19 **para** 04/11/19 a 14/11/19, restando saldo de 1 dia a ser gozado oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 41, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
28/06 a 05/07/2019	1ª	Dra. Barbara de Lima Iseppi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**R que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELEECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- **ESTABELEECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELEECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 25/06/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07V Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas extraordinárias computadas em banco de horas e substituição de cargo em comissão (CJ03)

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de horas extraordinárias computadas em banco de horas pela servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante do cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ03);

CONSIDERANDO, a suficiência de crédito de horas a compensar; o requerimento formulado e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora supra mencionada a compensação no dia **28 de junho de 2019**.

DESIGNAR para substituição da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante do cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ03), na data acima citada (28.06.2019), a servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5887**, sem prejuízo de suas atribuições.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF e à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-07V Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre substituição de função comissionada (FC05), em razão de Licença/Afastamento para Tratamento de Saúde

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), esteve em gozo de Licença/Afastamento para Tratamento de Saúde no dia **07.06.2019**;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituição do servidor **Urias Langhi Pellin, Analista Judiciário, RF 4435**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05) na data mencionada (07.06.2019), a servidora **Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-07V Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração e interrupção de férias de servidora por absoluta necessidade de serviço

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para o Exercício 2019, estabelecida pela Portaria n. 16, de 29 de agosto de 2018, deste Juízo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 01, de 9 de janeiro de 2019, deste Juízo, que dispôs acerca de alteração de períodos de férias de servidores na escala desta 7ª Vara Fiscal;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o primeiro período de férias referente ao exercício 2018 da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante da função comissionada de Diretora de Secretaria (CJ03), de 21.10.2019 a 30.10.2019 (10 dias) para 10.07.2019 a 19.07.2019 (10 dias);

INTERROMPER o primeiro período de férias referente ao exercício 2019 da referida servidora, a partir de 11.07.2019;

MARCAR o saldo remanescente para **22.10.2019 a 30.10.2019** (9 dias);

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A Doutora ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n.º 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA ARAC-DSUJ N.º 47, de 17 de junho de 2019, que trata do plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os magistrados e varas das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS		MAGISTRADO(A)
	Araçatuba	Andradina	
de 27/06 a 30/06/2019	1ª	1ª	Dr.ª Rosa Maria Pedrassi de Souza

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas do plantão judiciário:

VARA	E-mail Institucional
1ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª Vara Federal Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
Juizado Especial Federal Araçatuba – JEF	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal e JEF Adjunto Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§1º Os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante no art. 1º, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento pelo interessado.

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 15020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (0xx18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, nº 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELEECER que a escala de plantão judiciário semanal para os servidores nos fóruns de Araçatuba e Andradina é de competência do juízo local em Portaria própria.

Art. 5º INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de Araçatuba e Andradina permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º A Vara indicada no artigo 1º será responsável pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em municípios sob sua jurisdição.

Art. 6º ESTABELEECER que as Varas plantonistas indiquem, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretarias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracat-nuar@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andrad-nuar@trf3.jus.br).

§1º O Juiz Federal plantonista será, a seu critério, auxiliado pelos servidores do próprio Fórum.

Art. 7º ESTABELEECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 25/06/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1192633700011966339

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 25, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário pela servidora ELISABETE GANDIN CASTILHO, RF 969, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 25 de junho de 2019, e DESIGNAR a servidora FERNANDA FREDDO E SILVA RF 4789, para substituí-la no referido dia, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Thum, Juiz Federal Substituto**, em 25/06/2019, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR em parte, por necessidade do serviço, a Portaria nº 26 de 13/09/2017, em relação à servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, RF. 2085, referente às férias do exercício de 2018, para serem usufruídas conforme segue: 1ª parcela de 20 a 25/01/2020 (06 dias) e 2ª parcela de 15/06 a 08/07/2020 (24 dias);

ALTERAR em parte, por necessidade do serviço, a Portaria nº 23 de 29/08/2018, em relação ao servidor LUIZ CARLOS CURI, RF. 2764, referente às férias do exercício de 2019, para serem usufruídas conforme segue: 1ª parcela de 22 a 31/07/2019 (10 dias), 2ª parcela de 09 a 19/12/2019 (11 dias) e 3ª parcela de 30/03 a 07/04/2020 (09 dias);

ALTERAR em parte, a Portaria nº 23 de 29/08/2018, em relação ao servidor JESSÉ ADRIANO CARVALHO CHIAVELLI, RF. 5971, referente à 3ª parcela das férias do exercício de 2019, para ser usufruída de 07 a 16/01/2020 (10 dias);

Bauru, 25 de junho de 2019.

Marcelo Freiburger Zandavali

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03V Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Excelentíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 29 (sábado) de junho de 2019:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário

Dia 30 (domingo) de junho de 2019:

ELIANA NAOMI MATSUMOTO BRISOT, RF 2389, Técnico Judiciário e

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 25/06/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 4882090/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria a comparecer à AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para verificar a proposta de acordo elaborada pelos CORREIOS, a se realizar no dia e hora indicada abaixo, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, situada à Avenida Imigrantes, 1411 - Jd. América – Bragança Paulista/SP.

RESSALTAMOS QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS É PARTE INTEGRANTE DESTES DOCUMENTOS.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0000274-03.2019.4.03.6329	PATRICIA VERGES CAPP	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	RENATA MARIA MIGUEL-SP236942	28/06/2019 10:00:00 - CONCILIAÇÃO

Contamos com a presença do patrono ou da parte autora, se entender assim, poderão comparecer ambos.

A ausência, acarretará as penalidades culminadas em Lei.

Havendo necessidade entrar em contato com esta CECON pelo telefone 11 34048717.

Contando desde já com sua presença, apresentamos nossas cordiais saudações.

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor, em 26/06/2019, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

INTIMAÇÃO Nº 4883213/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria a comparecer à AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para verificar a proposta de acordo elaborada pelo INSS, a se realizar no dia e hora indicada abaixo, na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, situada à Avenida Imigrantes, 1411 - Jd. América – Bragança Paulista/SP.

RESSALTAMOS QUE A PAUTA DE AUDIÊNCIAS É PARTE INTEGRANTE DESTES DOCUMENTOS.

data	horario	PROCESSO	POLO ATIVO	ADV.
04/07/2019	10:00	0000740- 65.2017.4.03.6329	ELIZABETE APARECIDA PONTES MARINHO	FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188 ////
04/07/2019	10:30	0001108- 40.2018.4.03.6329	SEVERINA PEREIRA DE LUCENA REIS	LILIAN DOS SANTOS MOREIRA- SP150216B ////
04/07/2019	11:00	0001547- 51.2018.4.03.6329	JOSE JORGE JUNIOR	JULIANA SCOTTI SANTOS-SP416779 ////
04/07/2019	14:00	0001605- 54.2018.4.03.6329	MARIA CLEIDE FERREIRA FRANCA FRANCELINO	ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS- SP127677 ////
04/07/2019	14:30	0001614- 16.2018.4.03.6329	FERNANDO BOZOLA JUNIOR	ROSANA RUBIN DE TOLEDO-SP152365 ////
04/07/2019	15:00	0000044- 58.2019.4.03.6329	FERNANDO ALBINO	ELCIO APARECIDO REIS-SP326783 ////
04/07/2019	15:30	0000090- 47.2019.4.03.6329	JOAQUIM DOMINGUES DOS SANTOS	VERA LUCIA MARCOTTI-SP121263
04/07/2019	16:00	0000177- 03.2019.4.03.6329	CLODOALDO DOS SANTOS CAMARGO	SIMONE AZEVEDO LEITE GODINHO- SP111453 ///
04/07/2019	16:30	0000352- 94.2019.4.03.6329	ANTONIA ROSELI DA SILVA GONCALVES	JULIANA FAGUNDES G. CAPECCI- SP208886 ////

Contamos com a presença do patrono ou da parte autora, se entender assim, poderão comparecer ambos.

Informamos que aceite o acordo em audiência, será homologado por sentença transitada em julgado, e expedido o ofício de implantação, no primeiro dia útil seguinte, com prazo 15 dias para implantação .

A ausência, acarretará as penalidades culminadas em Lei.

Havendo necessidade entrar em contato com esta CECON pelo telefone 11 34048717.

Contando desde já com sua presença, apresentamos nossas cordiais saudações.

ACIMA A PAUTA COM AS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO A SEREM REALIZADAS NO DIA 04/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor, em 26/06/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 52, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n° 102/09, n° 107/09 e 121/10;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n° 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 01/07 às 09h de 05/07/2019	2ª JEF	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 05/07 às 09h de 08/07/2019	2ª JEF	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 3º ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Campinas, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
JULHO	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 4º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

VARA/SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 5º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 6º INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 7º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n° 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 3734.7116 - (19) 99149.8582 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, n° 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900 e (19) 99483.2788

Art. 8º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 24/06/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR N° 39, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Escala de alteração de Plantão 4810932/2019;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria 38, de 19/06/2019, e **ESTABELECE**R o plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para constar o que segue:**

28/06 a 05/07/2019	2ª. Vara de Araraquara	Vera Cecília Fernandes de Arantes Costa
--------------------	------------------------	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMA Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA, EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA 21 (4032212);

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA 6 (4467357);

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO** Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 3660 lotada no Núcleo de Apoio Regional de Osasco, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), durante o período de férias do servidor **SIDNEI GOMES CARDOSO** RF 8034, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Supervisor da Seção de Controle de Mandados, do dia 14 a 19/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 25/06/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMA Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA, EM EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

das 00h00 de 01.07.2019 às 19h00 de 02.07.2019

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 02.07.2019 às 19h00 de 09.07.2019

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 09.07.2019 às 19h00 de 16.07.2019

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.07.2019 às 19h00 de 23.07.2019

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 23.07.2019 às 19h00 de 30.07.2019

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 30.07.2019 às 24h00 de 31.07.2019

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 25/06/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-NUAR Nº 26, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a compensação de dia com horas trabalhadas em plantão judiciário, bem como a designação para substituição de função comissionada.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa. Juíza Federal Diretora da 3ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a solicitação formulada via correio eletrônico, no que tange ao pedido de compensação de dia, com horas trabalhadas em regimes de plantão judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **RICARDO ARAÚJO GARCIA (RF 7066)** Analista Judiciário - Especialidade Contadoria, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-05), a realizar a compensação do dia **24/06/2019**, em virtude de horas trabalhadas em regimes de plantão judiciário, bem como, **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6935)** Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer a referida função comissionada no mencionado dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco**, em 25/06/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMA Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de JULHO, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 2 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 3 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 4 Cristiane Santos Lima (RF 7021), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 5 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 6 e 7 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 8 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 9 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 10 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 11 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 12 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 13 e 14 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 15 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 16 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 17 José Roberto Vieira (RF 6656), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)
- 18 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Jurandir Procópio (RF 4145)
- 19 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 20 e 21 Cristiane Santos Lima (RF 7021)
- 22 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 23 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 24 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 25 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 26 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)

27 e 28 Douglas Ferreira de Oliveira (RF 6792)

29 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)

30 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)

31 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 25/06/2019, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ Nº 33, DE 24 DE junho DE 2019.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
28.06.2019 a 05.07.2019	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER a escala de distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	JUÍZA
01.07.2019 a 31.07.2019	Elídia Aparecida de Andrade Correa

III - ESTABELECER que, nos eventuais afastamentos, o Juiz Distribuidor será automaticamente substituído pelo Juiz Plantonista.

IV - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

V - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

VI - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

VII - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VIII - ESTABELECER que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial de final de semana e feriado.

IX – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ Nº 34, DE 24 DE junho DE 2019.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

R E S O L V E:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, para constar as seguintes alterações:

LUCIANE FELICI PLATZECK – RF 2395

2ª parcela: de 22.07.2019 a 08.08.2019 para 29.07.2019 a 15.08.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBGP-JEF-SEJF Nº 29, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Portaria nº 55, de 28 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a manifestação verbal da D. Perita Judicial, Dra. Thatiane Fernandes,

RESOLVE:

TORNO SEM EFEITO a Portaria 28 (4826958) no que concerne ao afastamento da D. Perita Judicial, Dra. Thatiane Fernandes, em razão do remanejamento das perícias agendadas para 03 e 17/07/2019 para 25/07 e 12/08/2019, respectivamente, conforme e-mail arquivado na Secretaria do Juízo.

Resta facultado a D. Perita Judicial solicitar novo período de afastamento, oportunamente.

Comunique-se. Cientifique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 51, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O Juiz Federal Doutor **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 65/2018;

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 50/2019, como segue:

- ONDE SE LÊ: "...DE 06/06 A 20/06/2019 (2ª PARCELA)...";
- LEIA-SE: "...DE 03/06 A 20/06/2019 (2ª PARCELA)...";

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção, em 25/06/2019, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-SUMA Nº 15, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JULHO de 2019**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Ana Maria Alquati (dia útil)	16	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
02	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	17	Breno Costa Bathaus (dia útil)
03	Breno Costa Bathaus (dia útil)	18	Dulce Vilela Vasconi Szikora (dia útil)
04	Luiz Antonio Silva (dia útil)	19	Luiz Antonio Silva (dia útil)
05	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)	20	Nelson Escher (sábado)
06	Luiz Antonio Silva (sábado)	21	Nelson Escher (domingo)
07	Luiz Antonio Silva (domingo)	22	Marcela Ximenes V. dos Santos (dia útil)
08	Nelson Escher (dia útil)	23	Nelson Escher (dia útil)
09	Renata Callas (feriado)	24	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
10	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	25	Renata Callas (dia útil)
11	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	26	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)

12	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	27	Paola Michele Casagrande Marchi (sábado)
13	Marcela Ximenes V. dos Santos (sábado)	28	Paola Michele Casagrande Marchi (domingo)
14	Marcela Ximenes V. dos Santos (domingo)	29	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
15	Ana Maria Alquati (dia útil)	30	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
		31	Ana Maria Alquati (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01V Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 016/2019

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS**, **analista judiciário, RF 3125**, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais, FC 05, estará em gozo de férias no período de **22/07/2019 a 04/08/2019**,

RESOLVE:

INDICAR o servidor **ELIAS GERSON FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7574 para substituí-lo no período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2019.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 25/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 20, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Substituição de Oficial de Gabinete em Férias

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatubá e Juizado Especial Federal Adjunto, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor MARCELO GARRO PEREIRA, RF 4664, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de 03/06/2019 a 19/06/2019,

RESOLVE indicar a servidora LUCILIA YUMI OGURI MORYA, RF 4885, para substituí-lo na referida função, no período supracitado.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal, em 25/06/2019, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-DSUJ Nº 13, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço (Art. 4 da Resolução nº 221/2012).

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar o gozo das férias da servidora Karina Marqueze Trindade de Brito, Analista Judiciário, RF 7351, relativas aos exercícios 2017/2018, anteriormente marcadas para 10/06 a 29/06/2019 e 01/07/2019 a 30/07/2019, **alterar para** 08/07/2019 a 27/07/2019, 18/11/2019 a 29/11/2019, 07/01/2020 a 24/01/2020.

Art. 2º Redesignar o gozo das férias do servidor Reinaldo Guedes Material, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, RF 6825, relativas ao exercício 2018, anteriormente marcadas, respectivamente, para 01/07/2019 a 12/07/2019 e 11/12/2019 a 19/12/2019, **alterar para** 15/07/2019 a 25/07/2019 e 03/12/2019 a 12/12/2019.

Art. 3º Redesignar o gozo das férias da servidora Adriana Carla Alves do Nascimento Silva, Técnica Judiciário, RF 7461, relativas ao exercício 2018, anteriormente marcadas para 03/07/2019 a 12/07/2019 **alterar para** 12/08/2019 a 21/08/2019.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto Diretor da da 37ª Subseção Judiciária, em exercício, em 25/06/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA BARU-CECON Nº 2, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor(a) para substituição de função comissionada (FC-5), no período que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n. 3 (doc. SEI n. 4054906), de 05/09/2018, que aprova a escala de férias, relativa ao exercício de 2019, da servidora lotada na Seção de Apoio à Conciliação desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF4689, para substituir a Servidora Viviane Satiko Ito, RF5869, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, FC-5, no período de **10/06/2019 a 19/06/2019**, em virtude de férias.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Coordenadora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri**, em 25/06/2019, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de serviço eleitoral da servidora **MELISSA DE OLIVEIRA**, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, RF 7125, nos períodos de 24.06.2019 a 28.06.2019 e de 01.07.2019 a 05.07.2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARÍLIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA**, RF 8107, para substituir a servidora titular na função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais, nos períodos supramencionados.

Art. 2º. DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 24/06/2019, às 15:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492970715788519

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-03V Nº 4, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

AUTORIZAR:

1. Que o servidor LINCOLN AKIRA ISA – RF 5645 – Analista Judiciário - Supervisor da Seção de Process. De Exec. Fiscais do INSS OUTROS – FC5 compense o dia 28/06/2019 com horas acumuladas em seu banco;

2. que a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ – RF 6305, Técnica Judiciária - Supervisora da Seção de Process. De Exec. Fiscais c Fazenda Nacional – FC5, compense os dias 13 e 16 de setembro de 2019 com horas acumuladas em seu banco;

• **INDICAR**

1. para substituir o servidor LINCOLN AKIRA ISA – RF 5645 – Supervisor da Seção de Process. De Exec. Fiscais do INSS e OUTRC – FC5, no dia 28/06/2019, em que realizará compensação de banco de horas, o servidor GUSTAVO BARROS BILARVA – RF 8497;
2. para substituir a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ – RF 6305 – Supervisora da Seção de Process. De Exec. Fiscais da Fazenda Nacional – FC5, no dia 14/06/2019, em que realizou compensação de banco de horas, no período de férias de 17 a 27/09/2019 e nos dias 13 e 16/09/2019, em que compensará banco de horas, a servidora FABIANA CARLA ROSA BORGES – RF 6239;
3. para substituir o servidor ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES – RF 7833 – Oficial de Gabinete-FC5, no período de 13 a 16/06/2019, em que esteve de licença médica, o servidor FLAVIO TEIXEIRA MACIEL LEITE – RF 7303;
4. para substituir a servidora TÂNIA ARANZANA MELO – RF 3506 - Diretora de Secretaria – CJ3, no período de férias de 16/09/2019 a 04/10/2019, a servidora PATRICIA PEDRIQUE CALDERON – RF 3487.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 25/06/2019, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12V Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 2 (4807406) nos seguintes termos:

III – ALTERAR o primeiro período de férias de 08.04.2019 a 17.04.2019 (10 dias) do servidor **ALEXSANDRE FONSECA DARINI**, RF 5855, **Oficial de Gabinete (FC-5)**, por absoluta necessidade e adequação dos serviços desta Secretaria, para fruição de 10.06.2019 a 19.06.2019 (10 dias).

III. a – ALTERAR o segundo período de férias de 30.11.2019 a 19.12.2019 (20 dias) do servidor **ALEXSANDRE FONSECA DARINI**, RF 5855, **Oficial de Gabinete (FC-5)**, por absoluta necessidade e adequação dos serviços desta Secretaria, para fruição de 18.11.2019 a 07.12.2019 (20 dias).

IV – ALTERAR o segundo período de férias de 10.07.2019 a 29.07.2019 (20 dias) do servidor **GUSTAVO LEOCÁDIO TOSTO DOS SANTOS TORRES**, RF 6129, **Supervisor de Seção de Processamento de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5)**, por absoluta necessidade e adequação dos serviços desta Secretaria, para fruição de 07.01.2020 a 26.01.2020 (20 dias).

VI – ALTERAR o primeiro período de férias de 06.05.2019 a 24.05.2019 (19 dias) da servidora **ERICA ROCCO COELHO**, RF 8098, **Supervisora de Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5)**, por absoluta necessidade e adequação dos serviços desta Secretaria, para fruição de 11.03.2019 a 29.03.2019 (19 dias).

VIII – APROVAR as férias do servidor **RODRIGO CORREA DA CUNHA**, RF 8560, **por absoluta necessidade e adequação dos serviços desta Secretaria,**

Segunda parcela referente ao exercício de 2018 - 04.10.2019 a 23.10.2019 (20 dias)

Período referente ao exercício de 2019 - para gozo oportuno (30 dias).

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 20:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09V Nº 27, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

a) Tendo em vista o gozo de férias da Servidora CELIA CAMPOS AMARO LOPES – RF 2435 – Supervisora de Processamentos Criminais – FC.5, no período de 26/06/2019 a 05/07/2019, DESIGNAR para substituir a referida Supervisora no período acima, a servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA – RF 7185.

b) Tendo em vista o gozo de férias da Servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI– RF 6408 – Oficiala de Gabinete – FC.5, no período de 10/07/2019 a 24/07/2019, DESIGNAR para substituir a referida Supervisora no período acima, o servidor SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES– RF 8491.

c) Tendo em vista o gozo de férias da Servidora JOANITA ANDREA BATISTA DOS SANTOS – RF 5571 – Supervisora de Inquéritos Policiais – FC.5, no período de 24/07/2019 a 02/08/2019, DESIGNAR para substituir a referida Supervisora no período acima, a servidora FLAVIA FRAGA DYNIA RINALDI – RF 6820

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 25/06/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1177434085615013225

PORTARIA CAMP-09V Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A DOUTORA JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

a) Autorizar o servidor JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245, Diretor de Secretaria – CJ-3, a compensar o plantão judicial realizado no dia 03/02/2018 no dia 28/06/2019 e os plantões judiciais realizados nos dias 23/06/2018, 24/06/2018, 01/09/2018, 02/09/2018 e 10/11/2018, nos dias 08/07/2019, 10/07/2019, 11/07/2019, 12/07/2019 e 02/08/2019.

b) Designar o servidor YASUO KUME – RF 6575, para substituir o servidor JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245 – Diretor de Secretaria – CJ3, no dia 28/06/2019.

c) Designar o servidor DANIEL TAQUES DOS SANTOS, RF 7339, para substituir o servidor JORGE LUIZ URBANETTO – RF 7245 – Diretor de Secretaria – CJ3, nos dias 08/07/2019, 10/07/2019, 11/07/2019, 12/07/2019 e 02/08/2019 e no período de férias deste, qual seja de 15/07/2019 a 01/08/2019.

d) Autorizar a Servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI– RF 6408 – Oficiala de Gabinete – FC.5, a compensar o plantão judicial realizado no dia 22/06/2019 no dia 08/07/2019.

e) Designar o servidor SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES – RF 8491. para substituir a referida Oficiala de Gabinete na data acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janille Morais Silva Ferraretto, Juíza Federal Substituta**, em 25/06/2019, às 13:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1177434085615013225

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-03V Nº 33, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala do plantão judicial presencial dos servidores da 3ª Vara Federal de Guarulhos, conforme

segue:

Datas	Servidores
29/06/2019	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA ERIKA UEMEOKA GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE LUDMILA SILVA DE BRITO MARCO ANTONIO TURÍBIO NERSUEL SYLVESTRE PEREIRA
30/06/2019	BENEDITO TADEU DE ALMEIDA GIRLENE SOARES DA SILVA PRUDENTE DENISE TAHIRA LUDMILA SILVA DE BRITO RUBENS MODESTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 26/06/2019, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07V Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Excelentíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc,

CONSIDERANDO que **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, CJ3**, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias no período compreendido entre 01 e 10/07/2019;

CONSIDERANDO que **MARIA AUGUSTA M.V.T. CABRAL – RF 2713, FC-5**, Supervisora de Procedimentos Diversos, estará em gozo de férias no período compreendido entre 01 e 10/07/2019;

CONSIDERANDO que **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA, RF 4903, FC-5**, Supervisor do Setor de Ordinárias, estará em gozo de férias no período compreendido entre 10 e 19/07/2019;

CONSIDERANDO que **SANDRA DE LIMA, RF 4467, FC-5**, Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, estará em gozo de férias no período compreendido entre 31/07 e 09/08/2019;

RESOLVE:

INDICAR o servidor **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA, RF 4903, FC-5**, para substituir a Diretora de Secretaria **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291, CJ3**, no período de 01 a 09/07/2019;

INDICAR a servidora **VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423**, para substituir a Supervisora de Procedimentos Diversos, **MARIA AUGUSTA M.V.T. CABRAL – RF 2713, FC-5**, no período de 01/07/19 a 10/07/19, bem como o Supervisor do Setor de Ordinárias, **LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA, RF 4903, FC-5**, no período de 11 a 19/07/2019;

INDICAR o servidor **JOÃO FRANCISCO DE PÁDUA GUERRA, RF 7239**, para substituir a Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, **SANDRA DE LIMA, RF 4467, FC-5**, no período de 31/07 a 09/08/19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1159983694135617683

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01V Nº 31, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o 1º período de férias referente ao exercício de 2019 do servidor **EDINALDO ANTONIO DA SILVA, RF 1337**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), designado para **10/06/2019 a 19/06/2019**;

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo na referida função comissionada, a servidora **REGIANE EIKO SATO, RF 7327**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-01V Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1º VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o 1º período de férias referente ao exercício de 2019 da servidora **INGRID MOGRÃO OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6642, Supervisora de Processamentos Criminais (FC-05), designado para **10/06/2019 a 19/06/2019**;

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la na referida função comissionada, a servidora **JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 8202, no período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-01V Nº 33, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS FERRAZ**, Analista Judiciária – Área Administrativa, RF 7321, a compensar o dia **24/06/2019**, em usufruto da realização de plantões judiciários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 25/06/2019, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-01V Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Disciplina os trabalhos dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotados ou prestando serviços na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva/SP.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE CATANDUVA, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar a atuação dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e o cumprimento dos Mandados,

CONSIDERANDO o elevado número de diligências para cumprimento pelos Oficiais de Justiça da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Catanduva/SP,

CONSIDERANDO a inexistência de Central de Mandados, com a respectiva estrutura, nesta Subseção Judiciária, bem como a necessidade de adaptação das questões regulamentadas pela Resolução Conjunta nº 02/2014 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, para disciplina dos trabalhos relativos aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta Vara Federal,

CONSIDERANDO, ainda, as recomendações expedidas pela E. Corregedoria-Regional da Terceira Região, durante os trabalhos de Correção Geral Ordinária nesta unidade jurisdicional no ano de 2019,

RESOLVE:

DETERMINAR que os Analistas Judiciários, Área Judiciária, especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotados na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, 36ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, observem as seguintes diretrizes:

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Incumbe ao Oficial de Justiça Avaliador Federal:

I - Efetuar pessoalmente as citações, intimações, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, certificando minuciosamente o ocorrido e/ou lavrando os respectivos autos;

II - Executar as ordens do Juiz Federal ou do Juiz Federal Substituto a que estiver subordinado no cumprimento do mandado;

III - Manter sempre atualizados, junto à Secretaria, os seus endereços e telefones, para pronta localização, sempre que necessário;

IV - Comparecer aos plantões;

V - Apresentar justificativas para os atrasos ao cumprimento dos mandados.

VI - Acessar diariamente suas respectivas contas funcionais de endereço eletrônico, diretamente dos computadores institucionais ou remotamente;

§ 1º Em razão do disposto no inciso VI, toda e qualquer correspondência eletrônica remetida aos Oficiais de Justiça presumir-se-á recebida e conhecida a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio.

§ 2º Os Oficiais de Justiça deverão, além do prescrito nesta Portaria, observar e cumprir o que dispõem o Provimento CORE nº 64/2005 e, no que couber, a Resolução Conjunta CORE-PRES nº 02/2014, bem como as demais regras editadas pelo Juiz Federal Titular, Corregedor Permanente dos trabalhos dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais nesta Vara Federal.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS MANDADOS E DAS ÁREAS DE TRABALHO

Art. 2º Os Oficiais de Justiça lotados ou prestando serviços nesta unidade jurisdicional serão responsáveis pelo cumprimento de todos os mandados expedidos nos limites da divisão geográfica da 36ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º Os mandados que deverão ser cumpridos na área do Município de Catanduva, sede da 36ª Subseção Judiciária, serão distribuídos a todos os Oficiais de Justiça, utilizando-se como critério o dígito final da numeração do processo, desprezados os dígitos verificadores.

§ 1º Havendo três oficiais de justiça lotados, e em pleno exercício na Vara:

I - o Oficial de Justiça com a atual lotação mais antiga na unidade receberá os mandados cujos processos tenham os finais 1, 2 e 3;

II - o segundo Oficial de Justiça mais antigo responderá pelos finais 4, 5 e 6;

III - ao Oficial de Justiça de mais recente lotação caberão os mandados dos processos com os finais 7, 8 e 9.

§ 2º Na hipótese de apenas dois Oficiais de Justiça estarem em atividade na unidade, por período superior a 30 (trinta) dias:

I - o Oficial mais antigo receberá os mandados cujos processos tenham os finais ímpares;

II - ao Oficial com lotação mais recente caberão os mandados dos processos com os finais pares.

§ 3º Quando o dígito final da numeração for "0" será adotado o dígito imediatamente anterior.

Art. 4º Os mandados que deverão ser cumpridos nos municípios de Ariranha, Cajobi, Catiguá, Elisário, Embaúba, Ibirá, Itajobi, Marapoama, Novais, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuã, serão distribuídos conforme a área geográfica compreendida pelo grupo de municípios que couber a cada um dos oficiais de justiça.

§ 1º Os grupos de municípios serão formados em quantidade correspondente ao número de oficiais de justiça em pleno exercício na Vara e serão permanentes.

§ 2º A divisão geográfica das áreas dos municípios poderá ser estabelecida de comum acordo entre os respectivos Oficiais de Justiça, e deverá receber a anuência do Juiz Federal Corregedor.

§ 3º Havendo eventuais divergências, peculiaridades ou interesse que demande a intervenção do Juízo, os grupos de municípios serão fixados pelo Juiz Federal Corregedor.

§ 4º Poderá haver rodízio anual dos Oficiais de Justiça entre os diferentes grupos de municípios, desde que haja manifestação expressa de qualquer um deles, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica no endereço da Secretaria da Vara, no período de 1º a 31 de outubro de cada ano.

§ 5º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem qualquer manifestação, ficará prorrogada a distribuição dos grupos para o exercício anual seguinte.

§ 6º Os mandados distribuídos anteriormente ao rodízio ficam vinculados para cumprimento ao Oficial de Justiça Avaliador Federal da área de trabalho anterior, ficando vedada a devolução e redistribuição, salvo autorização excepcional do Juiz responsável.

Art. 5º Em caso de necessidade, os Oficiais de Justiça poderão receber mandados para cumprimento fora de sua área comum de atuação.

Art. 6º Quando no mandado constar mais de um endereço do citando e/ou intimando, a distribuição será feita pelo primeiro endereço, ficando o Oficial de Justiça Avaliador Federal prevento quanto às demais diligências, mesmo em área vinculada a outro Oficial de Justiça.

Parágrafo único. Se no ato da diligência, que restar negativa de endereço, for fornecido outro endereço onde possa ser encontrada a pessoa procurada, o Oficial de Justiça deverá prosseguir nas diligências para cumprimento da ordem judicial, independente de emissão de novo mandado e de estar o novo endereço em região geográfica diferente da que esteja atuando, desde que no âmbito da 36ª Subseção Judiciária.

DA EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS

Art. 7º Todos os mandados, e as respectivas guias de carga, se o caso, deverão ser expedidos pelo sistema processual em que tramitam os autos do respectivo processo:

I - os mandados e as guias de carga serão expedidos pela rotina própria do sistema SIAPRIWEB, quando originados de autos físicos;

II - os mandados e as guias de carga serão expedidos pela rotina própria do sistema SISJEF, quando derivados de processos do JEF Adjunto.

III – os mandados expedidos no sistema PJe não terão guia de carga, seu encaminhamento se dará via sistema, considerando a carga realizada quando da distribuição eletrônica do mandado realizada no ambiente da Central de Mandados no PJe pelo Oficial de Justiça responsável por seu cumprimento.

Art. 8º Os mandados de citação, penhora, arresto, entrega de bem arrematado em leilão, notificação e intimação serão assinados pelo Diretor de Secretaria, mencionando-se sempre que o ato é praticado por ordem do Juiz Federal da Vara.

Art. 9º Os ofícios e telegramas de caráter geral, excetuados os dirigidos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, serão assinados pelo Diretor de Secretaria.

Art. 10. Continuarão a ser assinados pelos Juizes as Cartas Precatórias, as Cartas Rogatórias, os ofícios dirigidos a membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como mandados e contramandados de prisão e alvarás de soltura.

Art. 11. As decisões, despachos e Cartas Precatórias poderão servir de mandado, desde que despachado nesse sentido, e sem prejuízo de sua vinculação ao sistema processual próprio de expedição de guias e mandados, para fins de controle dos prazos.

Art. 12. Os mandados e cópias de carta precatória servindo de mandado serão devidamente instruídos pela Secretaria da Vara, que deverão indicar, necessariamente, o endereço completo do lugar onde deverá ser realizada a diligência, explicitando a pessoa ou pessoas a serem intimadas, com cópia para cada qual.

Art. 13. Quando necessário para a realização da diligência, os mandados deverão ser instruídos com cópias da Certidão da Dívida Ativa, do auto de penhora e avaliação, da certidão imobiliária, que constem dos autos do processo, e de certidões anteriormente lavradas por Oficial de Justiça Avaliador Federal Avaliador Federal, bem como o valor atualizado do débito.

DAS CARGAS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DOS MANDADOS

Art. 14. Os Oficiais de Justiça deverão realizar a carga, quando tratar-se de autos físicos ou do Juizado Especial Federal Adjunto, ou a distribuição eletrônica, quando processados pelo sistema PJe, de todos os mandados expedidos, ao menos uma vez por semana, sempre no primeiro dia útil, exceto em relação aos casos URGENTES ou de PLANTÃO, hipóteses em que os Oficiais serão acionados para retirada do respectivo mandado na mesma data de sua expedição, em qualquer dia da semana.

Art. 15. Considerando que o encaminhamento dos mandados expedidos pelo sistema processual PJe pressupõe, necessariamente, a distribuição ao Oficial de Justiça respectivo no ambiente eletrônico da Central de Mandados no PJe, cada um dos Oficiais de Justiça ficará responsável pela triagem e distribuição eletrônica de seus mandados, semanalmente, considerando os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 16. Caberá ao Oficial de Justiça Avaliador Federal, no ato de carga dos mandados, ou quando da triagem para distribuição eletrônica, realizar a conferência quanto à correção e regularidade da instrução dos expedientes, com as cópias e documentos necessários.

§ 1º Na hipótese de verificação de incorreções, ou irregularidades, a carga do mandado específico não deverá ocorrer e o expediente deverá ser levado ao respectivo setor para a adequação, na mesma data, caso sejam originados de autos físicos ou do JEF Adjunto.

§ 2º Quando verificada incorreções, ou irregularidades, em expedientes do sistema PJe, a distribuição eletrônica não deverá ser efetivada e o fato deverá ser comunicado à Secretaria da Vara, por e-mail, com a indicação do ID do documento e posterior devolução do mandado pelo próprio sistema, para regularização e nova disponibilização pela Secretaria.

Art. 17. Realizada a carga dos mandados, ou triagem e distribuição eletrônica no PJe, sem o devido apontamento das incorreções ou irregularidades, a regularização da instrução do mandado por ausência de qualquer documento constante dos autos deverá ser feita pessoalmente pelo Oficial de Justiça responsável.

§ 1º Em se tratando de autos físicos o Oficial de Justiça deverá dirigir-se à Secretaria da Vara, localizar os autos e extrair as cópias necessárias.

§ 2º Para os casos de processos eletrônicos, o Oficial de Justiça deverá acessar o sistema processual pertinente e imprimir as cópias faltantes para a instrução do mandado.

Art. 18. O Oficial de Justiça Avaliador Federal será responsável pela boa guarda dos mandados e documentos que tiver em seu poder, cabendo-lhe, em caso de dúvida, provar sua regular devolução.

DO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Art. 19. Os Oficiais de Justiça farão certidões positivas nos termos da legislação e dos atos administrativos pertinentes, observados os requisitos seguintes:

I - Identificação do citando e/ou intimando, declinando:

- a) o número do cadastro de pessoa física - CPF;
- b) o número do documento de identidade e órgão expedidor;
- c) tratando-se de pessoa jurídica, sua razão social; o nome e o número do CPF e documento de identidade do representante legal;

II - referência à leitura do mandado e da documentação que o integra;

III - certidão acerca da entrega da contrafé, sua aceitação ou recusa;

IV - do lugar, dia e hora da realização das diligências;

V - estar acompanhada, quanto aos atos praticados por procurador, de cópia de procuração ou menção dos dados identificadores, se passada por instrumento público, exceto no processo penal, onde os atos são personalíssimos;

VI - ausência de entrelinhas, emendas, espaços em branco e rasuras, sem a devida ressalva;

VII - assinatura da certidão, fazendo-se constar de forma legível o nome e o cargo do signatário;

VIII - nome completo do depositário, os números do CPF e do documento de identidade e o nome do órgão que o expediu, a filiação e o endereço residencial;

IX - nos casos de penhora e avaliação de bens, os laudos e autos deverão conter a descrição de forma a identificar e caracterizar o bem, informando a marca, número de série, matrícula placa, número de registro e/ou outras características identificadoras.

Art. 20. As certidões negativas deverão obedecer aos requisitos mencionados nos incisos IV, VI e VII do artigo precedente, com a qualificação, em sendo possível, de pessoa(s) que possa(m) confirmar as circunstâncias do fato que impossibilitou o cumprimento do mandado.

Parágrafo único. Os Oficiais de Justiça obedecerão, ainda, quanto às certidões negativas aos seguintes parâmetros:

I - das certidões de citação e/ou intimação negativas de endereço deverá constar descrição dos meios empregados para a localização do citando e/ou intimando;

II - em caso de ocultação do citando e/ou intimando, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal certificar todas as diligências empreendidas, inclusive quanto a eventual impossibilidade de cumprimento do ato com hora certa, nos termos da legislação;

Art. 21. No cumprimento dos mandados, ainda deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal obedecer aos seguintes critérios:

I - o Oficial de Justiça Avaliador Federal em nenhuma hipótese deixará de cumprir o mandado que lhe tiver sido distribuído com base em qualquer que seja a alegação da parte, a qual deverá ser orientada a impugnar o ato através da via processual adequada;

II - se no ato da diligência o executado alegar pagamento integral do débito, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal orientá-lo a apresentar os documentos comprobatórios da quitação do débito na Secretaria da Vara;

III - As certidões positivas ou negativas serão digitadas, ou apostas em letra de forma;

IV - No caso da pessoa a ser intimada residir ou tiver domicílio em endereço de difícil localização, ou não for localizada nos endereços indicados no mandado, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal proceder às diligências necessárias a fim de dar fiel cumprimento ao mandado, efetuando a busca por todos os meios e sistemas postos à sua disposição pela Justiça Federal, como WEBSERVICE e RENAJUD, ou por outros órgãos públicos e cadastros de acesso público, sem prejuízo da necessária pesquisa por informações junto aos moradores circunvizinhos das respectivas localidades indicadas;

V - Havendo dúvidas no cumprimento do mandado, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal solicitar orientação ao MM. Juiz que determinou a ordem judicial, ou à diretoria da Secretaria da Vara, formalizando por escrito a questão por meio de mensagem eletrônica dirigida à Secretaria da Vara, anotando no campo "assunto" a expressão "CONSULTA – CUMPRIMENTO DE MANDADO Nº " e o respectivo número do mandado.

§ 1º A mensagem deverá esclarecer o teor da dúvida, trazendo anexo, se o caso, cópia do mandado e dos documentos pertinentes para análise.

§ 2º A resposta da Vara à consulta deverá ocorrer por retorno da mesma mensagem.

§ 3º Somente nos casos em que a dúvida seja fundada e justifique a interrupção da diligência, por inviabilizar o seu prosseguimento, é que o prazo para efetivação da ordem e devolução do mandado cumprido será suspenso até que a consulta seja respondida pela Vara.

DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Art. 22. Os prazos para cumprimento e devolução dos mandados, considerando a impossibilidade fática de cumprimento em prazo menor, e se outro prazo não for fixado pelo Juiz responsável pelo processo, começarão a fluir a partir da carga dos mandados, ou de sua distribuição eletrônica no sistema PJe, e serão de:

I - 24 (vinte e quatro) horas: mandados classificados como PLANTÃO, cujo prazo de cumprimento não possa superar 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser cumpridos pelos Oficiais de Justiça plantonista.

II - 10 (dez) dias: mandados classificados como URGENTE, cujo prazo de cumprimento não se enquadre na categoria "plantão", mas necessite de cumprimento abreviado;

III - 30 (trinta) dias: mandados classificados como NORMAL, e que não sejam relativos a citação, penhora, constatação e avaliação em processos executivos;

IV - 60 (sessenta) dias: mandados classificados como EXECUTIVOS, relativos a citação, penhora, constatação e avaliação em processos executivos.

§ 1º Para que sejam cumpridos no mesmo dia de seu encaminhamento, os expedientes classificados como PLANTÃO deverão ser disponibilizados ao Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista, sempre que possível, até as 16 (dezesseis) horas.

§ 2º caso sejam recebidos após o horário fixado no parágrafo anterior, os mandados serão cumpridos por um dos Oficiais de Justiça designados para o plantão do dia seguinte, salvo se, cumulativamente:

I - houver expressa determinação do Juízo de origem para que sejam cumpridos no mesmo dia;

II – verificar-se a operacionalidade de sua efetivação no mesmo dia.

§ 3º Na hipótese de o ato subjacente ao expediente, a despeito de sua identificação como "PLANTÃO", não exigir cumprimento no próprio dia de seu recebimento ou no dia seguinte, caberá ao Juiz responsável, para fins de racionalização dos serviços, reclassificar o expediente.

§ 4º Nos casos em que o houver redução do quadro de Oficiais de Justiça em plena atividade, em razão de vacância de cargo na Vara ou afastamento de Oficial por mais de 30 (trinta) dias, os mandados EXECUTIVOS retirados nesse período terão o prazo para cumprimento de 90 (noventa) dias, devendo o Oficial de Justiça sempre registrar este fato na respectiva certidão, fazendo referência a esta portaria.

Art. 23. Ao Juiz Responsável fica facultada a constituição de grupo de Oficiais de Justiça para responder pelo cumprimento de expedientes classificados como especiais, assim entendidos:

I - os relacionados a casos de grande repercussão;

II - os que envolvam situação de risco elevado;

III - os que se relacionem a situações extraordinárias.

Parágrafo único. O cumprimento dos expedientes a que se refere o presente artigo será anotado no boletim estatístico relativo à produtividade individual do Oficial de Justiça Avaliador Federal, no campo "observações".

Art. 24. Verificada previamente a impossibilidade da observação do prazo para cumprimento do mandado, caberá ao Oficial informar o fato ao juiz responsável por escrito, com as devidas justificativas, por meio de mensagem eletrônica dirigida à Secretaria da Vara, anotando no campo "assunto" a expressão "PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CUMPRIMENTO DE MANDADO Nº " e o respectivo número do mandado, solicitando autorização de prorrogação de prazo, com a indicação do tempo que necessitará.

Parágrafo único. A comunicação e a justificativa sempre serão submetidas ao Juiz Responsável, cabendo a Secretaria da Vara, em resposta à mesma mensagem eletrônica:

I – na hipótese de deferimento da prorrogação do prazo, comunicar o Oficial de Justiça Avaliador Federal, o prazo concedido;

II – em caso de indeferimento da prorrogação, determinar o cumprimento no prazo inicialmente assinalado.

Art. 25. Nos casos de deferimento de prorrogação do prazo para cumprimento e devolução dos mandados, o Oficial de Justiça deverá certificar o fato quando de sua devolução e anexar cópia das respectivas mensagens autorizadoras da prorrogação.

DA DEVOLUÇÃO DOS MANDADOS

Art. 26. O Oficial de Justiça Avaliador Federal não poderá reter em seu poder o mandado já cumprido por mais de 15 (quinze) dias, sendo que os mandados e ofícios para cumprimento imediato relativos à intimação de deferimento de liminares, tutelas antecipadas e alvarás de soltura já cumpridos, não poderão ser retidos pelos Oficiais de Justiça por mais de 02 (dois) dias.

§ 1º No caso dos processos em curso perante o Juizado Especial Federal, a devolução dos mandados e expedientes cumpridos deverá ser realizada, após a certificação dos referidos no gerenciamento de intimações do SISJEF, inclusive os provenientes de Juizado Especial Federal diverso.

§ 2º O Oficial de Justiça Avaliador Federal encarregado do cumprimento do(s) mandado(s) e/ou ofício(s) deverá, ainda, providenciar a digitalização do(s) documento(s) concernentes à(s) diligência(s), bem como a anexação do(s) referido(s) aos autos virtuais, servindo-se das ferramentas do sistema eletrônico respectivo.

Art. 27. A certidão de diligências deverá ser fundamentada de forma clara e concisa, com indicação dos dias e locais em que foram feitas.

DOS PLANTÕES

Art. 28. Será afixada a escala de plantão semanal e em finais de semana e feriados dos Oficiais de Justiça e dada ciência aos escalados.

§ 1º Os Oficiais de Justiça em regime de plantão, nos dias normais de trabalho, durante o período em que estiverem ausentes, deverão ficar à disposição da Secretaria e comprometidos quando acionados para cumprimento de diligências de caráter urgente e sempre que possível manter contato com a Secretaria para saber da necessidade de atendimento de alguma diligência.

§ 2º Será escalado um Oficial de Justiça Avaliador Federal para plantão em finais de semana, feriados e durante o recesso, devendo comparecer ao Fórum onde ocorrerá o plantão judicial sempre quando for solicitado pelo Juiz.

§ 3º Os mandados considerados urgentes, que necessitam de cumprimento imediato, deverão ser encaminhados e cumpridos pelo Oficial de plantão, seguindo a escala indicada no *caput*.

DAS FÉRIAS E LICENÇAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 29. No caso de licença médica por prazo inferior a 30 (trinta) dias, os mandados urgentes que já estiverem em carga com o Oficial de Justiça Avaliador Federal e os que forem expedidos pela Secretaria a partir do primeiro dia da licença serão redistribuídos aos demais Oficiais de Justiça, observados os critérios fixados por esta portaria.

§ 1º O restante dos mandados será cumprido pelo Oficial quando retornar da licença, com pedido de dilação, caso necessário, devidamente preenchido.

§ 2º Os casos de licenças por prazo superior a 30 (trinta) dias serão submetidos ao exame do Juiz responsável, que decidirá sobre eventual redistribuição, observados os critérios fixados por esta portaria.

Art. 30. Até dois dias úteis antes do início de suas férias, o Oficial de Justiça devolverá os mandados que estiverem em seu poder, devidamente cumpridos e certificados.

§ 1º Havendo mandados pendentes de cumprimento, sem prejuízo da observância dos prazos estipulados no Art. 22, os expedientes deverão ser acautelados em local próprio na sala reservada aos Oficiais de Justiça neste Fórum, de forma a viabilizar o acesso aos documentos pela Diretoria da Secretaria, em casos determinados pelo juiz.

§ 2º Será admitida a devolução de expedientes pendentes de cumprimento em casos de impedimento legal ou licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Não haverá redistribuição dos expedientes a que se refere o parágrafo anterior, salvo determinação para cumprimento em regime emergencial pela autoridade expedidora ou pelo Juiz Corregedor, hipótese em que será designado outro Oficial de Justiça que responderá pelo cumprimento, observados os critérios de distribuição fixados por esta portaria.

Art. 31. A retirada de expedientes em carga, ou sua distribuição eletrônica no sistema PJe, pelos Oficiais de Justiça, somente poderá ser interrompida de acordo com o período de férias a ser gozado, com a seguinte antecedência:

I - período de até 10 dias: nos quatro dias úteis anteriores;

II - período de 11 a 15 dias: nos seis dias úteis anteriores;

III - período de 16 a 20 dias: nos oito dias úteis anteriores;

IV - período de 21 a 30 dias: nos doze dias úteis anteriores.

Parágrafo único. Nos períodos citados nos incisos I a IV, os Oficiais de Justiça cumprirão normalmente suas escalas de plantão.

DAS ESTATÍSTICAS DE DILIGÊNCIAS E DOS AUTOS DE PENHORA E LEVANTAMENTO

Art. 32. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão preencher a folha de Estatística das Diligências mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente, diretamente no processo específico aberto para esta finalidade no Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), de forma a refletir fielmente a sua atuação e obedecendo aos seguintes critérios:

I - Penhoras, Avaliações Constatatórias e Nomeações de Depositário: somente uma por mandado, independentemente da quantidade de bens ou diversidade de Autos de Penhora, exceto nos casos de reforço da penhora;

II - O registro da Penhora ou Arresto, efetuado perante órgão competente, será lançada como intimação;

III - Lançar-se-á como "outras" qualquer diligência que importe o efetivo deslocamento do Oficial e que não tenha produzido nenhum resultado classificável nas demais categorias. Serão admitidas, no máximo, 03 (três) diligências "outras" por mandado.

§ 1º Caso o 1º útil do mês subsequente coincida com períodos de férias, o Oficial de Justiça deverá providenciar a entrega da frequência até o último dia útil anterior ao início de seu gozo.

§ 2º Os Oficiais de Justiça deverão anexar mensalmente em processo específico no Sistema SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de todos os Autos de Penhora e Levantamento realizados no período, a fim de que a Secretaria promova a devida comunicação ao Setor responsável da Diretoria do Foro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Todos os mandados expedidos e que, eventualmente, ainda estejam pendentes de carga, ou distribuição pelo sistema PJe, deverão ser retirados pelo Oficiais de Justiça responsáveis por seu cumprimento no primeiro dia útil da semana seguinte à publicação desta portaria, com observância dos critérios estabelecidos neste normativo.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz responsável pelo expediente, se o caso, ou pelo Juiz Federal Corregedor permanente, observando no que couber o disposto na Resolução Conjunta nº 02/2014 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 35. Dê-se ciência, por correio eletrônico, aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, bem como aos demais servidores e ao Exmo. Juiz Federal Substituto desta Vara Federal.

Art. 36. Comunique-se, também por meio eletrônico à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/06/2019, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SADM-MS Nº 34, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Trata-se de contratação de empresa especializada em cursos na área de TI.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 1436617 de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução nº 158/2017 TRF3, a qual altera o disposto na Resolução nº 102/2017 TRF3, bem como o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 4871387:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para contratação de Empresa especializada em ministrar o Curso EAD Administração do Tempo:

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Técnico: Adriana Barros Verrcuk - Diretora do NURE;

II – Integrante Requisitante: Daniela Keiko Saito - Supervisora SUDE,

III - Integrante Administrativo: Michele Lopes de Vasconcelos - Supervisora SUPL-MS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 25/06/2019, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.